

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0706-0053/2023

ATA DE REUNIÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 SMS

Às 10h e 15min do dia 01 (primeiro) de setembro de 2023, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Otacílio Cavalcante, nº 333 – Chã do Pilar, Pilar/AL, CEP: 57.150-000, reuniram-se os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, instituída pela PORTARIA Nº 20/2023, DE 09 AGOSTO DE 2023, para processar e julgar o Credenciamento nº 01/2023 SMS, referente ao Processo Administrativo nº 0706-0053/2023, tendo por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E/OU HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.080/1990, na Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com as Portaria GM/MS nº 1.286/93 que normatiza a contratação de serviços de saúde por gestores do SUS, indicando as cláusulas que deveriam constar nos contratos de prestação de serviços de saúde, além de apresentar os respectivos modelos; no § 8º, do art. 37, da CF inserido pela Emenda Constitucional nº 19/1998 que estabeleceu que a autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderia ser ampliada mediante o estabelecimento de contrato, instrumento que definia metas de desempenho para o órgão ou entidade; na Portaria GM/MS nº 1.559/2009 que instituiu a Política Nacional de Regulação do SUS, orientando a implantação de ações de regulação em todas as unidades federadas, em três dimensões de atuação, especialmente a Regulação da Atenção à Saúde que contempla o credenciamento e a contratação para prestação de serviços de saúde; na Portaria GM/MS nº 1.034/2010 que estabeleceu critérios quanto à participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do SUS. Dando início à Sessão, registrou-se o recebimento de 02 (dois) envelopes lacrados, sendo o primeiro da pessoa jurídica WMBD DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA., inscrita no CNPJ nº 35.234.679/0001-68 e o segundo da pessoa jurídica CARVALHO BELTRÃO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.642.172/0001-43.

Passando à Comissão primeiramente a proceder com a análise dos documentos de Habilitação de Credenciamento apresentados pela pessoa jurídica: **WMBD DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA. – CNPJ nº 35.234.679/0001-68**, onde após conferência dos documentos constatou-se que a empresa apresentou os documentos de habilitação em conformidade com as exigências do Edital de Credenciamento e que apresentação de Requerimento de Credenciamento se deu

exclusivamente para prestação de serviços do Grupo **02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica**: Sub Grupo: **06 - Diagnóstico por tomografia F.O.: 01 - Tomografia da cabeça, pescoço e coluna vertebral F.O.: 02 - Tomografia do tórax e membros superiores F.O.: 03 - Tomografia do abdômen, pelve e membros inferiores; e Sub Grupo: 07 - Diagnóstico por ressonância magnética F.O.: 01 - Angioressonância Cerebral F.O.: 02 - Ressonância Magnética de Articulação Temporomandibular (Bilateral) F.O.: 03 - Ressonância magnética de coluna cervical/pescoço, coluna lombo-sacra e coluna toracica F.O.: 04 - Ressonância magnética de crânio e sela túrcica F.O.: 05 - Ressonância magnética de coração / aorta c/ cine F.O.: 06 - Ressonância magnética de membro superior (unilateral), membro inferior (unilateral) e tórax F.O.: 07 - Ressonância magnética de mama unilateral F.O.: 08 - Ressonância magnética de abdômen superior e abdômen inferior F.O.: 09 - Ressonância magnética de bacia / pelve / F.O.: 10 - Ressonância magnética de vias biliares/colangiorressonancia, constatando-se que a empresa apresentou proposta de prestação de serviços com valores abaixo das Tabelas mencionadas no Edital, o que foi acolhido, devendo assim os serviços serem prestados de acordo com os valores apresentados, até o limite apresentado no requerimento de credenciamento. Posteriormente passou à Comissão a proceder com a análise dos documentos de Habilitação de Credenciamento apresentados pela pessoa jurídica: **CARVALHO BELTRÃO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. - CNPJ nº 35.642.172/0001-43**, onde após conferência dos documentos constatou-se que a empresa apresentou os documentos de habilitação em conformidade com as exigências do Edital de Credenciamento e que apresentação de Requerimento de Credenciamento se deu exclusivamente para prestação de serviços do Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica - Sub Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico; Sub Grupo: 04 - Diagnóstico por radiologia; Sub Grupo: 05 - Diagnóstico por ultra-sonografia; Sub Grupo: 06 - Diagnóstico por tomografia; Sub Grupo: 07 - Diagnóstico por ressonância magnética; Sub Grupo: 09 - Diagnóstico por endoscopia; Sub Grupo: 11 - Métodos diagnósticos em especialidades; Grupo: 03 - Procedimentos clínicos - Sub Grupo: 01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos, Sub Grupo: 03 - Tratamentos clínicos (outras especialidades), Sub Grupo: 09 - Terapias especializadas, Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos, Sub Grupo: 05 - Cirurgia do aparelho da visão, Sub Grupo: 09 - Cirurgia do aparelho geniturinário, constatando-se que a empresa os valores dos serviços deverão seguir os valores das Tabelas mencionadas no Edital, até o limite apresentado no requerimento de credenciamento.**

Resta consignar que foi realizada diligência ao Hospital Carvalho Beltrão via contato telefônico para envio da cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES detalhado e da Atualização do Certificado do Registro de Inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas, cuja validade do documento apresentado esta com data de 06.01.2023, sendo de logo atendido com a cópia do documento e com a cópia do boleto de pagamento de atualização do registro (cópia dos documentos anexo a ata). Restando decidido pela CPL acatar os documentos e posterior juntada do Registro de Regularidade de Inscrição do Conselho, por entender a CPL que demanda tempo para emissão do documento e que não atrapalha o trâmite processual.

Dá análise posta, decide a Comissão por **HABILITAR e CREDENCIAR** ambas as empresas para o presente Credenciamento, por estarem em conformidade com o item 04 do instrumento convocatório e item 4 e 6 do Termo de Referência. Dos atos praticados pela Comissão caberão recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da lavratura da ata da sessão que será disponível no site da Prefeitura Municipal de Pilar e no Diário Oficial do Município, conforme item 8.4 do Edital. Assim, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que será assinada pela Presidente e os membros da Comissão Especial de Credenciamento às 12h e 26min.

**Juliana Alves Fernandes Correia**  
Matrícula nº 27.142 - Presidente

**Katia Betina Silveira Rios**  
Matrícula nº 26.071 - Membro

**Alisson Antunes de Andrade**  
Matrícula nº 27.142 - Membro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO ATA DE REUNIÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 SMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0706-0053/2023**

A **COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**, instituída pela **PORTARIA Nº 20/2023, DE 09 AGOSTO DE 2023**, resolve por **HABILITAR e CREDENCIAR** a pessoa jurídica: **WMBD DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **35.234.679/0001-68** e **CARVALHO BELTRÃO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.642.172/0001-43**, por estarem em conformidade com o item 04 do instrumento convocatório e item 4 e 6 do Termo de Referência. Da decisão cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da lavratura da ata da sessão e da publicação no Diário Oficial do Município, conforme previsão no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e item 8.4. do Edital. Demais esclarecimentos no site da prefeitura ou pelo e-mail: [saude@pilar.al.gov.br](mailto:saude@pilar.al.gov.br).

Juliana Alves Fernandes Correia – PRESIDENTE  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**

